



MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 024 - DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para permuta de bens imóveis e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para permuta de bens imóveis e dá outras providências.

A empresa Mult Peplan Pecuária e Planejamentos Ltda, por meio de requerimento, proprietária do imóvel pertencente à matrícula nº 18.763, solicitou permutar parte deste imóvel com parte da Área Verde do Jardim Campo Belo, para tornar a área desafetada em faixa de alargamento da Rua dos Mangueirais e da Estrada Municipal DRA 242.

O referido projeto é importante porque há interesse do Município no alargamento da Rua dos Mangueirais e da Estrada Municipal DRA 242, para melhorar o fluxo de veículos e pessoas nesse local. E a empresa Mult Peplan pretende instalar no local (Matrícula nº 18.763) o Big Mart - Centro de Compras Ltda, um grande empreendimento com 11 mil metros quadrados de construção, com necessidade de 350 colaboradores diretos e indiretos, gerando emprego e renda para nossa população.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ KOZAN LEMOS

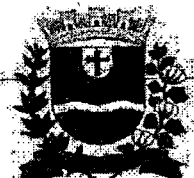
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

CLAUDINEI MILLAN PESSOA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

2022/08/16 13:14 003702





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024 - DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para permuta de bens imóveis e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

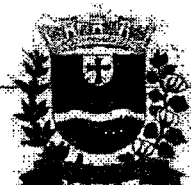
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a empresa Mult Peplan Pecuária e Planejamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.659.409/0001-02, os bens imóveis abaixo descritos:

I- De propriedade do Município de Dracena:

a) Parte de um imóvel urbano, pertencente a matrícula nº 35.435, do CRI local, de formato irregular, denominada "Parte Direita da Área Verde", situada do lado par da Rua Tupinambás, com área de 1.790,09 metros quadrados, no Jardim Campo Belo, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, confrontações e medidas: "pela frente com a Rua Tupinambás, onde mede 83,51 metros, seguindo em curva de 13,49 metros com a Rua dos Mangueirais (prolongamento); do lado direito confronta com a Rua dos Mangueirais (prolongamento), onde mede 5,63 metros; do lado esquerdo confronta com a parte direita da Área Verde, por onde mede 24,24 metros; e pelos fundos com o imóvel objeto da Matrícula nº 18.763, por onde mede 90,66 metros.

II- De propriedade da empresa Mult Peplan Pecuária e Planejamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.659.409/0001-02:

a) Parte de um imóvel urbano, pertencente a matrícula nº 18.763, do CRI local, constituída de uma área com 1.917,69 metros quadrados, situado neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, de forma geométrica irregular, cuja descrição de seu perímetro tem início no marco 04 cravado na divisa da Área Verde, do Jardim Campo Belo, sob matrícula nº 35.435 e com o limite da Estrada Municipal DRA-242. Deste segue confrontando com a Estrada Municipal retromencionada, com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e confrontantes:



VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA(M)	CONFRONTAÇÕES
DE	PARA			
04	P-11	261°14'58"	98,58	ESTRADA MUNICIPAL DRA 242
P-11	P-12	306°25'20"	ARCO=7,84 RAIO=5,00	RUA DOS MANGUEIRAIS (PROLONGAMENTO)
P-12	P-13	361°22'42"	56,87	
P-13	P-14	9°11'40"	8,26	
P-14	P-15	19°28'29"	0,82	
P-15	2B	82°33'33"	3,83	
2B	V-02	62°41'16"	5,24	
V-02	P-10	170°43'03"	49,84	ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA Nº 18.763
P-10	P-09	125°57'39"	ARCO=14,06 RAIO=9,00	
P-09	M-4	81°12'15"	81,95	
M-4	04	171°17'48"	11,55	ÁREA VERDE DO JD CAMPO BELO, SOB MATRÍCULA Nº 35.436

§ 1º- O imóvel pertencente ao Município de Dracena, descrito na alínea a), do inciso I deste artigo, foi avaliado em R\$ 630.899,32 (seiscentos e trinta mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

§ 2º- O imóvel pertencente à empresa Mult Peplan Pecuária e Planejamento Ltda, descrito na alínea a), do inciso II deste artigo, foi avaliado em R\$ 675.870,66 (seiscentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).

§ 3º- Na permuta de que trata esta Lei, após a transferência das escrituras, a empresa Mult Peplan Pecuária e Planejamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.659.409/0001-02, doará ao Município de Dracena 01 (um) playground de madeira plástica de 4 torres, como forma de compensação, a ser instalado em



área a ser definida pelo Município, não havendo transferência de valores financeiros entre as partes.

Art. 2º- Fica desafetado o imóvel pertencente ao Município de Dracena descrito na alínea a), do inciso I do art. 1º, para fins da permuta de que trata esta Lei.

Art. 3º - Fica afetado o imóvel pertencente à empresa Mult Peplan Pecuária e Planejamento Ltda, descrito na alínea a), do inciso II, do art. 1º, para fins de alargamento da Rua dos Mangueirais e da Estrada Municipal DRA-242.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ KOZAN LEMOS

Prefeito Municipal

